



Congresso Nacional

**MPV 766
00197**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 766, de 2017
--------------	---

Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA - SD/SE	Nº do Prontuário
--	-------------------------

Supressiva
 Substitutiva
 Modificativa
 Aditiva
 Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

O art. 1º da Medida Provisória nº 766 de 2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....

§ 1º Poderão ser quitados, na forma do PRT, os débitos de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2016, de pessoas físicas e jurídicas, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, inclusive o Simples Nacional, CPMF e RET ou ainda provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, desde que o requerimento se dê no prazo de que trata o § 2º.

.....” .

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo incluir no PRT todos os débitos de 2016, reduzindo a exposição de caixa das empresas para regularização da situação fiscal, destinando o caixa para a atividade produtiva ou para amortização das parcelas de pagamento à vista. A inclusão do Simples Nacional, CPMF e RET se justifica, para incluir empresas e setores afetados pela crise, evitando-se dúvidas em relação à possibilidade de adesão de débitos decorrentes desses tributos, por conta de vedação nas suas respectivas leis.

Assinatura:



CD/17353.09496-39